

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2004

Através do projeto de lei ora analisado, o vereador Gilson Marcondes - PV, autor da matéria, pretende obter autorização legislativa para criar o Programa Casa Ecológica Popular – CAEP, no âmbito do município de Pato Branco.

A matéria encontra-se amparada legalmente, é justa e necessária porque tem como objetivo, além de outros, diminuir o custo das habitações destinadas às pessoas de baixa renda.

Portanto, após análise da matéria, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 12 de novembro de 2004.

Antonio Urbano da Silva – PL

Clóvis Gresele – PP

Enio Ruaro – PP
Relator

Leonir José Favim – PMDB

Nelson Bertani – PDT

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2004

O vereador Gilson Marcondes - PV, pretende, através do projeto de lei que está sendo analisado, obter autorização legislativa para criar o Programa Casa Ecológica Popular – CAEP, no âmbito do município de Pato Branco.

Legalmente a matéria encontra amparo, uma vez que a própria Lei Orgânica Municipal, diz que: Compete ao Prefeito, celebrar consórcios, convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei.

Sendo o objetivo do programa de interesse de toda a população pato-branquense, uma vez que visa diminuir o custo das habitações destinadas à pessoas de baixa renda, além de outros benefícios, esta Comissão, após análise opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação e tramitação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de novembro de 2004.

Agustinho Rossi – PTB
Relator

Laurinha Luiza Dall'Igna – PP
Membro

Gilson Marcondes - PV
Membro

Valmir Tasca – PFL
Membro

Vilson Dala Costa – PMDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 081/2004

Pretende o ilustre Vereador Gilson Marcondes, obter o apoio e aprovação do douto Plenário desta Casa Legislativa, para criar Programa Casa Ecológica Popular - CAEP, que consiste na utilização de tijolos do tipo “solo-cimento” na construção de casas destinadas à pessoas de baixa renda.

O Programa Casa Ecológica Popular, tem por objetivo: diminuir o custo das habitações destinadas à pessoas de baixa renda; fomentar a utilização do tijolo “solo-cimento”, em obras e edificações; diminuir a poluição ambiental oriunda da queima de tijolos convencionais; diminuir a geração de resíduos da construção civil e gerar novos meios de obtenção de renda.

Dispõe ainda o Projeto, que o município, diretamente ou mediante parceria com organizações sociais sem fins lucrativos, promoverá cursos de capacitação para fabricação da tecnologia do “tijolo-solo” à população interessada.

A proposição encontra-se respaldada nas disposições constantes da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, abaixo elencadas:

“Art. 47 – Compete ao Prefeito:

XII – celebrar consórcios, convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei;”

“Art. 142 – O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular, destinados a melhorar as condições de moradia da população de menor poder aquisitivo.

Parágrafo único – As ações do Município deverão orientar-se para:

II – estimular projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços de melhoria, dando-lhes assistência técnica.”



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ainda, sobre o tema em questão, a Constituição Federal, assim preceitua:

“Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;”

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 27 de outubro de 2004.



José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

ASSESSORIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

DIRCEU DIMAS PEREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **GILSON MARCONDES - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 81/2004

Súmula: Cria o Programa Casa Ecológica Popular – CAEP, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado, no município de Pato Branco, o Programa Casa Ecológica Popular – CAEP, que consiste na utilização de tijolos do tipo “solo-cimento” na construção de casas destinadas à pessoas de baixa renda.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal fica autorizado a firmar parceria com a Companhia Paranaense de Habitação – COHAPAR, para gerenciar os programas habitacionais de interesse social.

Art. 2º. Por tijolo “solo-cimento”, entende-se o tijolo obtido utilizando como matéria-prima solo, água e cimento, ou solo, água, cal e cimento, produzido por prensagem, sem necessidade de “queima”

Art. 3º. São objetivos do Programa Casa Ecológica Popular – CAEP:

I - diminuir o custo das habitações destinadas à pessoas de baixa renda, construídas através de Programas Habitacionais de Interesse Social;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

II – fomentar a utilização do tijolo “solo-cimento”, em obras e edificações;

III – diminuir a poluição ambiental oriunda da queima de tijolos convencionais;

IV – diminuir a geração de resíduos da construção civil;

V – gerar novos meios de obtenção de renda, entre outros.

Art. 4º. Para fins desta lei, consideram-se Programas Habitacionais de Interesse Social, aqueles gerenciados pela Companhia Paranaense de Habitação – COHAPAR, destinados ao atendimento de pessoas de baixa renda.

Art. 5º. O município, diretamente ou mediante parceria com organizações sociais sem fins lucrativos, promoverá cursos de capacitação para fabricação da tecnologia do “tijolo-solo” à população interessada e na conformidade com a regulamentação deste lei.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 14 de julho de 2004.

Gilson Marcondes – Vereador PV
PROPONENTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 81/2004

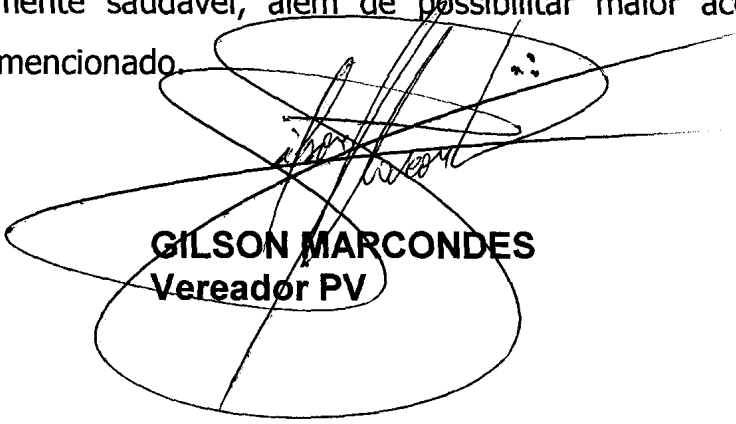
Atualmente, vários são os programas de habitação popular, destinados a pessoas de baixa renda, possibilitando a tão cobiçada casa própria.

Porém, muitos destes programas não são efetivados, devido aos altos custos dos materiais de construção, razão pela qual, o vereador signatário propõe a criação do Programa Casa Ecológica Popupar – CAEP, que barateia os custos dos implementos e possibilita maior acesso a moradia, mediante parceria com a Companhia Paranaense de Habitação – COHAPAR.

É que a proposição traz em seu bojo a necessidade de utilização de “tijolo-solo”, obtido pela mistura do solo, água e cimento ou solo, água, cal e cimento, produzido por prensagem, sem necessidade da “queima”.

Logo, além dos benefícios monetários oriundos do programa, tem-se os benefícios ambientais, já que sem a necessidade da “queima”, comum nos tijolos convencionais, há diminuição da poluição ambiental e diminuição dos resíduos da construção civil.

Por derradeiro, denota-se que a proposição é ambientalmente saudável, além de possibilitar maior acesso a moradia, conforme mencionado.



GILSON MARCONDES
Vereador PV

ública, criou, no Ministério da
ça (Poder Executivo), uma Se-
taria de Reforma do Poder Judi-
cio que terá a missão de ordenar
destinos de todos os Tribunais bra-
sileiros. Se continuar nessa balada, o
Poder Judiciário Estadual será um braço do
Poder Executivo.

Moral da História

Caso o governo desejasse cum-
prir as decisões judiciais e seguir as
orientações já consolidadas pelo
Supremo Tribunal Federal (STF),
teria que fazê-lo por meio das súmulas
administrativas da Advocacia-Geral
da União (art. 43 da LC 73/1993),
já que o Judiciário apenas 20% do
movimento, já que 80% dos
recursos existentes nos Tribunais
superiores são questões envolvendo
o próprio governo federal. Não preci-
sa da Súmula Vinculante para
obrigar todos os juizes de primeiro
grau que estão mais próximos do
cidadão.

Não há missão que possa ser
cumprida sem os meios. Isso é tão
óbvio e tão pouco recomendado pela
doutrina.

O povo quer mais justiça, juiza-
das especiais, varas de família, cíveis,
infância, varas criminais e preci-
sa uma Defensoria Pública estru-
tuada para atender os pobres.

O problema não está na Cons-
tituição (CF).

A Defensoria Pública desde 1988
é instituição essencial à função juris-
dicional (art. 134 da CF) e está a car-
go do Poder Executivo.

Reformar a Constituição está
do fácil, mas por que antes de
reformá-la?

É bem fácil também criticar o
Poder Judiciário.

Como disse Machado de Assis
(nas Memórias Póstumas de Brás
Cubas), "a melhor maneira
de apreciar o chicote é ter-lhe o
cabo na mão".

É muita comemoração com pou-
ca razão.

Ao final, aprovado o texto como
está, infelizmente, a reforma será só
uma nova forma.

direito em Curitiba, mestre em Direito pela
Escola de Magistratura do Paraná.

Informe da Câmara

Proposto Programa Casa Ecológica Popular

Curitiba deverá ganhar o Programa Casa
Ecológica Popular (Caep), que terá, entre
outros objetivos, diminuir o custo das
habitações destinadas às pessoas de baixa
renda, construídas através de programas habita-
cionais de interesse social. A proposta está em
tramitação na Câmara e prevê a utilização de
tijolos tipo "solo-cimento" na construção destas
moradias. "Solo-cimento" é o tijolo que tem
como matéria-prima solo, água e cimento ou
solo, água, cimento e cal, produzido por pres-
sagem, sem necessidade de "queima".

A determinação valerá para moradias construí-
das por pessoas jurídicas, através de programas
habitacionais gerenciados pela Cohab, ou pelos
próprios adquirentes de lotes oriundos de lotea-
mentos de interesse social e terceiros que ven-
ham a contratar. A administração municipal au-
tará na capacitação de pessoal destinado a dis-
seminar a tecnologia da fabricação e utilização
do tijolo "solo-cimento" para empresas ou par-
ticulares que atuem no ramo da construção civil
em Curitiba. Deverá, ainda, promover direta-
mente ou em parceria com organizações sociais
sem fins lucrativos, curso de capacitação para
fabricação ou construção com o emprego desta
tecnologia à população interessada.

Além de reduzir o custo, a proposta pre-
tende fomentar a utilização do tijolo "solo-
cimento" em obras e edificações, diminuir a
poluição ambiental oriunda da queima de tíj-
olos convencionais e a geração de resíduos da
construção civil, gerar novos meios de obtenção
de renda e ainda colaborar com a preservação
e aumento da vegetação arbórea da cidade.
Após 180 dias da entrada em vigor da lei, na
qualidade de gerenciadora dos programas
habitacionais de interesse social, a Cohab
somente poderá aprovar empreendimentos
construídos em conformidade com as normas
previstas.

Alternativa a pichações

Uma alternativa para substituir pichações
em muros de escolas de Curitiba foi apresen-
tada na Câmara, em projeto de lei que autoriza as
associações de pais e mestres a utilizar estes
espaços para a propaganda comercial. O docu-
mento está em análise pela Comissão de Serviço
Público.

As propagandas poderão ser de qual-
quer espécie, excetuando-se as de conteúdo
político, referentes a cigarros, bebidas e outros
produtos nocivos à saúde, além das que atentem

contra a moral e os bons costumes. Conforme a
justificativa, é também uma chance maior da
unidade escolar obter recursos para aplicar em
benfeitorias. Estes recursos poderiam ser
investidos na manutenção dos prédios, em
equipamentos, mobiliários ou nas atividades de
esporte e lazer, melhorando sensivelmente as
condições de aprendizado dos alunos, como um
recurso à verba municipal.

Painéis no Largo da Ordem

Proposta em tramitação na Câmara prevê
o Projeto Curitiba Turística, que cria na feira do
Largo da Ordem painéis que divulgam os pontos
turísticos da cidade. A ideia é promover o co-
nhecimento das atrações culturais e turísticas da
cidade de uma forma pouco onerosa e bastante
eficaz. O local, conforme o projeto, justifica-se
pelo grande fluxo de turistas e também de
cidadãos curitibanos. Os painéis deverão ser
feitos em estrutura móvel, para a colocação em
pontos estratégicos, visando melhor visualiza-
ção, podendo ser utilizado, por exemplo, o teto
das tendas.

Também está sendo sugerido, através de
requerimento à Prefeitura, a volta da Feira do
Poeta ao Largo da Ordem. O objetivo é oferecer
a oportunidade aos poetas menos conhecidos
de divulgarem seus trabalhos e ideias, bem
como proporcionar a chance aos frequentadores
do tradicional Largo de participar de forma
ativa da vida cultural da cidade.

Sucatas de equipamentos

Projeto apresentado na Câmara cria em
Curitiba o Programa de Sucatas de
Equipamentos de Informática. A meta é incenti-
var o uso, comercialização e industrialização de
materiais recicláveis, procedentes de equipa-
mentos de informática sucateados, danificados
ou fora de especificação para o qual foram pro-
jetados. Conforme a proposta, o município de-
verá apoiar a criação de centros de prestação de
serviços e de comercialização, distribuição e
armazenagem de materiais recicláveis; incenti-
var a criação de cooperativas populares e
pequenas empresas voltadas à reciclagem de
sucatas de equipamentos de informática, pro-
mover campanhas de educação ambiental para
a divulgação e valorização do uso destes mate-
riais recicláveis, além de incentivar o desenvolvi-
mento de projetos sociais de utilização das
sucatas dos equipamentos.

MAIO 2004
CHATEL

1:30 - LERA 225-4872 - melo / torde

ROSE

Projeto de Lei nº 104
Cria o Programa Casa Ecológica Popular

ATA DO DAVILLO MONTEIRO DA ROCHA - 58 ANOS
DE PAPEL Rua 11 - Trize Caturro, 170 - B.S. Jor

Maria
Zizinho

Garoto do Povo - 11/07/04